



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 170 /95

Abre crédito

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVODÊNCIAS.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder à Associação Desportiva Indianopolense (ADI), subvenção social no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º — Para atender as despesas decorrentes com a execução desta Lei, fica autorizado a abertura, por decreto, no orçamento vigente do Município, de Crédito Suplementar, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), mediante anulação parcial da seguinte rubrica:

— 08482472-048	— Manutenção Atividades Banda de Música Municipal
— 4120	— Equipamento e Material permanente.....
 R\$ 4.000,00

Art. 3º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 19 de maio de 1995

JOSÉ MAURO STABILE
JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 24/5/95

por unanimidade



INDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

buscando o amanhã
Adm.: 1993 a 1996



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

O projeto de Lei em tela, tem como objetivo autorizar a abertura de crédito suplementar, para reforço de subvenção social concedida a Associação Desportiva Indianopolense (ADI).

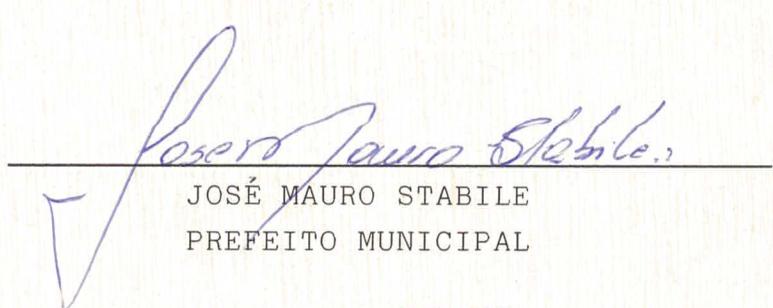
Com a realização da 2ª Copa AMVAP de Futebol Amador, organizada com o objetivo de despertar o interesse das comunidades envolvidas, pela prática esportiva, nossa cidade não poderia deixar de participar, fazendo-se representar, pois lazer e recreação são também objetivos a serem oferecidos a nossa população.

Face o alto custo das despesas de manutenção da equipe, na 2ª Copa AMVAP, cabe ao poder público, apoiar o trabalho da Diretoria da Associação Desportiva Indianopolense (ADI), oferecendo suporte financeiro, através da suplementação dos recursos destinados à essa agramiação, a título de subvenção social.

Por se tratar de matéria de grande interesse da comunidade, especialmente a parcela dos amantes do Desporto, revestimo-nos da certeza, de que essa Casa de Leis, sempre atenta aos interesses do povo indianopolense, aprovará, pela unanimidade de seus integrantes, a presente proposta de Lei.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG

19 de maio de 1995


JOSE MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL